

9.3. PROVA DIDÁTICA

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no máximo (quarenta) minutos e no máximo 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não tiverem sido sorteados na prova escrita, deverá indicar, na data desta, o ponto a ser apresentado da prova didática.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como aos respectivos pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0 ponto
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0 ponto
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 pontos
- Extensão e atualidade das informações: 1,0 ponto
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0 ponto
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0 ponto
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0 ponto
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 ponto
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0 ponto

9.4. PROVA DE ANÁLISE E ARGUMENTO DO PROJETO DE PESQUISA. DO PLANO DE ATIVIDADES PARA A GRADUAÇÃO E PARA A PÓS-GRADUAÇÃO E DO PLANO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 1 (um) ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 1 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c", "e" e "d" abaixo, com seus respectivos pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância da tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0 pontos
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0 pontos
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0 pontos
- Adequação do projeto aos(a) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0 pontos
- Cronograma físico-financeiro: 1,0 ponto
- Exequibilidade: 1,0 ponto
- Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência em relação aos(a) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0 pontos
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0 pontos
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0 pontos
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0 pontos
- Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5 pontos
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5 pontos
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0 pontos
- Nível de exequibilidade: 2,0 pontos
- Nível de visibilidade: 1,0 ponto

c) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de no máximo 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

d) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária. 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídos por pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de título(s);
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1 a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da UNESP, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data de nomeação.

11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da Receita Federal;

11.5. Não registrar registros criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição no

total das suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato aprovado deverá apresentar ao departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Turno Completo - RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao departamento de lotação, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. Caberá a pedido à Congregação da Unidade, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá duplicação de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Campus Experimental.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDB/RTE - Resolução Unesp nº 95/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas em um determinado cargo terão a nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no DOE.

(Processo 2900/2022-FCT)

ANEXO I - PROGRAMA DO CONCURSO

1. Repercussões das Doenças Cardiovasculares em Exercício.
2. Estratificação cardiovascular e fundamentos da prescrição do exercício.
3. Prescrição de Exercícios Aeróbicos.
4. Prescrição de exercícios resistidos.
5. Recursos para monitorização ambulatória em Programas de Reabilitação Cardíaca.
6. Reabilitação cardiovascular: Fase I - Paciente em Enfermaria.
7. Aspectos Fisioterapêuticos no Tratamento Ambulatorial do Paciente Cardiopata.
8. Reabilitação de Pacientes com Insuficiência Coronariana.
9. Terapias alternativas para reabilitação cardíaca.
10. Uso de tecnologias em Fisioterapia cardiovascular.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

ALVES, Vera Lúcia dos Santos; PULZ, Cristiane; GUZZINI, Solange; UMEIDA, Iracema Ioco Kikuchi; MEDEROS, Wladimir Musetti. Fisioterapia em cardiologia: aspectos práticos. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2014. 363 p., il.

IRWIN, Scot; TECKLIN, Jan Stephen. Fisioterapia cardiopulmonar. 3. ed. [1a., 2. ed.] São Paulo: Manole, 2003. xiv, 570 p., il.

KATCH, Victor L.; KATCH, Frank I., Co-autor; KATCH, Victor L., Co-autor. Fisilogia do exercício: nutrição, energia e desempenho humano William D. McArdle; Frank I. Katch; Victor L. Katch [recurso eletrônico]. 8 Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2016. 1 recurso online

PASCHOAL, Mário Augusto. Fisioterapia cardiovascular: avaliação e conduta na reabilitação cardíaca. Barueri: Manole, 2010. 634 p., il.

RAMUNDO, Rodrigo Damasceno. Reabilitação cardiovascular e metabólica. São Paulo: Atheneu, 2013. xvii, 520 p., il.

REGGENA, Marisa de Moraes. Fisioterapia em cardiologia: da unidade de terapia intensiva a reabilitação. 2. ed. São Paulo: Roca, 2012. 666 p., il.

REBE, Deborah; EHRMAN, Jonathan K., 1962-; LIGUORI, Gary, 1965-; MAGAL, Meri; PITHON-CURI, Tania Cristina, Diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. xx, 487 p., il.

UMEDA, Iracema Ioco Kikuchi. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Iracema Ioco Kikuchi Umeda [recurso eletrônico]. 2 São Paulo Manole 2014. 1 recurso online

VEGA, Joaquim Minuzolo; LUQUE, Alexandre; SARMENTO, George Jerre Vieira; MODERNO, Luiz Fernando de Oliveira. Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu, 2012. 1221 p., il. + 1 CD-ROM

Cavanna, T. Milani M., Ferraz AS, Silveira AD, Herdy AH, Hossri CAC, et al. Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular - 2020. Arq Bras Cardiol. 2020; 114(5):943-987

Clark RA, Conway A, Poulsen V, Keech W, Trimarco R, Tideman P. Alternative models of cardiac rehabilitation: A systematic review. Europ J Prev Cardiol. 2015;22(11):35-74. DOI: 10.1177/204787311501093

Cristó D, Nascimento NP, Dias AS, Sacchetti A. Telerehabilitation for cardiac patients: Systematic review. Int J Card Sciences. 2018;31(4):48-59.

Herdy AH, Lopez-Jimenez F, Terzic CP, Milani M, Stein R, Carvalho T, et al. Consenso Sul-Americano de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular. Arq Bras Cardiol. 2014;103(2 Suppl 1):1-31.

Mezzani A, Hamm LF, James AM, McBride PE, Moholdt T, Stone JA, et al. Rehabilitation Association of Cardiovascular and Pulmonary Rehabilitation and the Canadian Association of Cardiac statement of the European Association for Cardiovascular Prevention and Rehabilitation, the American Europ J Prev Cardiol 2013;20(3):442 - 467. DOI: 10.1177/2047873113460484.

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

EDITAL Nº 1910/2022 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Campus de Rio Claro, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação da Prova Escrita do Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RUIBP, junto ao Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental, na área de conhecimentos: Geografia Física, objeto do Edital 65/2022-STGP/IGCE/CRC, realizado no dia 26/05/2022, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA FASE

Nº de inscrição - Nome - RG - Média - Classificação

13 - Guilherme Augusto Verola Mataveli - MG-11.309.658 - 9,2 - 1

Examinador 1: 9,1

Examinador 2: 9,4

Examinador 3: 9,0

3 - Fabio Correa Alves - 40.590.689-4 - 9,2 - 2

Examinador 1: 9,2

Examinador 2: 9,0

Examinador 3: 9,4

7 - Agnes Silva de Araujo - 47.703.872-4 - 8,8 - 3

Examinador 1: 9,4

Examinador 2: 7,8

Examinador 3: 9,2

15 - Edson Aparecida Correa Alves - 42.272.715-5 - 8,7 - 4

Examinador 1: 9,2

Examinador 2: 7,6

Examinador 3: 9,4

11 - Julio Cesar Pedrossoli - 22.708.235-40 - 7,9 - 5

Examinador 1: 8,1

Examinador 2: 7,4

Examinador 3: 8,2

18 - Danilo Marques de Magalhães - MG-12.572.274 - 7,8 - 6

Examinador 1: 8,3

Examinador 2: 7,5

Examinador 3: 7,5

CANDIDATOS NÃO APROVADOS PARA A SEGUNDA FASE

Nº de inscrição - RG - Média

12 - 35.058.365-1 - 7,1

Examinador 1: 7,0

Examinador 2: 7,1

Examinador 3: 7,3

10 - 40.693.929-9 - 7,0

Examinador 1: 7,5

Examinador 2: 7,1

Examinador 3: 6,5

14 - 63.524.536-X - 6,3

Examinador 1: 7,1

Examinador 2: 4,9

Examinador 3: 7,0

17 - 36.008.357-65 - 6,0

Examinador 1: 6,4

Examinador 2: 6,0

Examinador 3: 5,7

16 - 20.220.266-5 - 5,7

Examinador 1: 5,5

Examinador 2: 6,3

Examinador 3: 5,4

9 - 16.192.872 - 5,6

Examinador 1: 5,8

Examinador 2: 5,6

Examinador 3: 5,4

CANDIDATOS AUSENTES

Nº de inscrição - RG

1 - 23.618.914-X

2 - 32.817.520-1

5 - 43.463.495-5

6 - 43.374.854-4

8 - 10.326.461-8

9 - 44.948.586-9

19 - 40.902.426-39

Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, (Processo Nº 63/2022-IGCE/CRC)

EDITAL Nº 1910/2022 - STGP/IGCE/CRC

Achavam-se abertas, nos termos do Despacho nº 207/2021 - RUNESP de 16/11/2021 publicado em 17/11/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Geociências, subárea Geologia, no conjunto de disciplinas "Geostatística; Topografia; Geografia e Geodésia", junto ao Departamento de Geologia do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário do Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à remuneração MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no período de 06/06/2022 a 20/06/2022, no horário das 0h às 23h59min, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de depósito bancário na conta corrente do ICGE/UNESP no Banco do Brasil Agência 6862-4, Conta Corrente 3405-X, CNPJ 48.031.918/0001-15.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Geografia ou Engenharia Geodésica e que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996.

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência. (Deverão ser motivadas por razões técnicas e objetivas, desde que guardem pertinência com a função a ser exercida e se mostrem razoáveis sob o ponto de vista jurídico).

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso, ainda não possuía, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação: foto cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;

4.1.3. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>;

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

- a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 06/06/2022 às 23h59min do dia 07/06/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no campo INFORMACÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entenda necessária. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, cíveis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 09/06/2022, a partir das 10h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no site da Unidade e ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

